

RESOLUÇÃO CFESS Nº 846, 14 de março de 2018

Ementa: Dispõe sobre a convocação para apresentação de documentos, nomeação e posse, de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público CFESS nº 001/2016, devidamente homologado por meio do Edital de 3 de julho de 2017, publicação no Diário Oficial da União nº 128, de 6 de julho de 2017, Secão 3.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para fins de ingresso no Conselho Federal de Serviço Social, o(a) candidato(a), abaixo elencado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, no âmbito deste CFESS, conforme Edital de 3 de julho de 2017 - Resultado Final e Homologação, publicado no Diário Oficial da União nº 166, de 6 de julho de 2017, Seção 3, referente ao Concurso Público 001, de 11 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2016;

- I. Rodrigo Costa Lovisi Brasil Cargo de Analista;
- II. Regiane Queiroz Ferreira Cargo de Assistente Técnico Administrativo

Art. 2º O(A) candidato(a) aprovado(a) no concurso público e acima convocado(a) deverá comparecer à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília – DF, para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia de publicação no Diário Oficial da União da presente Resolução, munido(a) dos seguintes documentos originais, acompanhados de uma cópia:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c. Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- d. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- e. Cédula de Identidade RG ou RNE;
- f. 1 (uma) foto 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial;
- g. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h. Cadastro de Pessoa Física CPF/CIC;
- i. Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício do cargo;
- j. Registro de inscrição no conselho profissional para o exercício de profissão de nível superior regulamentada;
- k. Certidão de Casamento, se casado (a);
- 1. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos, se for o caso;



- m. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
- n. Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob a tutela;
- o. Declaração de Residência;
- p. Certidão de Antecedentes Criminais estadual e federal;
- q. Atestado de Saúde Ocupacional, compreendendo o atestado de sanidade e capacidade física e mental, lavrado por médico do Hospital Dia Samdel Ltda, sito ao SCS Quadra 8, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, 2º Subsolo, telefone: (61) 3212-9600, cujo agendamento deverá ser feito diretamente pelo candidato convocado, bem como a assunção das despesas decorrentes desses exames.

Parágrafo Único – O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar para tomar posse no prazo mencionado neste artigo e não requerer, por escrito, no mesmo prazo, prorrogação correspondente a mais 30 (trinta) dias, bem como não preencher os requisitos necessários para a posse, será excluído(a) do concurso público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência e publicado no Diário Oficial da União.

- **Art. 3**° O regime jurídico do contrato de trabalho do(a) candidato(a) ora convocado(a) é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acrescidas às disposições previstas na Resolução Cfess nº 440/2003, bem como nas demais normas de regulação de pessoal, previstas à espécie.
- **Art. 4º** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades constatadas nos documentos apresentados, verificadas na ocasião da nomeação, ou a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Soares Santos Presidente do Cfess

(publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2019, Edição nº 51, pág. 87, Seção 1)